



PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 2025.05.05.01-03-SDS,
que entre si celebram, de um lado, o
MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio
da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a
empresa **XCONTROL**
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E CONTROLES
LTDA, mediante as cláusulas e
condições a seguir pactuadas.

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato 2025.05.05.01-03-SDS, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Coronel Correia, nº 2214, Centro - Caucaia/CE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas a sra. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa: **XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.668.478/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, sr. **CLEVERSON GONÇALVES XIMENDES**, portador do CPF nº 500.***.***-72 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente aditivo encontra amparo no art.107, II da Lei nº 14.133/21 que dispõe: Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nesta lei, desde que demonstrada a vantajosidade para administração e mantidas as condições iniciais contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica em controladoria governamental, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando suporte técnico aos agentes públicos, acompanhamento da gestão patrimonial e orçamentária e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização. A interrupção desses serviços poderá comprometer a eficiência administrativa e a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.





2.2 A possibilidade de prorrogação do contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a previsão no instrumento convocatório e contratual.

2.3 Considerando o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROROGAÇÃO DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2025.05.05.01-03-SDS, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2026 e vigorará até 03 de junho de 2027, na forma da lei.

TERMO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	VALOR TOTAL
CONTRATO	03/06/2025	03/06/2026	R\$ 90.000,00
1º ADITIVO	03/06/2026	03/06/2027	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato 2025.05.05.01-03-SDS anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina.

Caucaia/CE, 03 DE JUNHO DE 2026.


ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE





CONTRATANTE

CLEVERSON

GONCALVES

XIMENES:50068490372

Assinado de forma digital por

CLEVERSON GONCALVES

XIMENES:50068490372

Dados: 2026.06.03 08:27:07

-03'00'

CLEVERSON GONÇALVES XIMENDES

REPRESENTANTE LEGAL

XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

CONTROLES LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Ricardo Gomes Facarpe CPF 20497717387

2. Luana Nascimento CPF 016.064.433-75

